

LEI Nº 3.241/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, entidade assistencial, com sede no município de Cruzeiro do Sul, RS, CNPJ nº 02.761.647/0001-61, como participação do município de Arroio do Meio, na manutenção do Projeto integrado de atendimento às vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - A subvenção, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será concedida durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mediante a celebração de um Convênio entre as partes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos de acordo com o que estabelece a legislação municipal vigente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.030, elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 - 151.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal